

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Edital 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD. PEN	GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO	09/09/2026 16:52 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	79/2026	006.00074711/2026-07

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026)

CONTRATANTE (UASG): 380101

OBJETO: Contratação de Serviços de Confecção e Instalação de Persianas sob Medida

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 382.075,90 (trezentos e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim [Para o presente certame, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, observado o disposto no §2º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021]

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada à Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro, São Paulo, SP, CEP 01.008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de confecção e instalação de persianas sob medida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15, de junho de 2007 e no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo 1 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º, e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16, da Lei n.º 14.133/, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais) para os itens 01, 02 e 03 do grupo 1; e

b) R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 04 do grupo 1.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. O valor unitário a que se refere o item 6.5 deste Edital corresponde ao valor total de cada item que compõe o Grupo 1, obtido pela multiplicação do respectivo valor unitário pela quantidade total prevista para o item (valor unitário x m²). Assim, para fins de apresentação da proposta e formulação de lances, o licitante deverá considerar, para cada item, o seu respectivo valor total, de modo que o valor apresentado em cada lance corresponda ao montante total do item, observadas as quantidades e os valores unitários propostos. O valor global do Grupo 1 corresponderá à soma dos valores totais dos 4 (quatro) itens que o compõem.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no §1º do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no §2º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III, do art. 41, c/c o inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13, da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4, deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) referido no art. 15, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14, deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoesmp.sap@sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento (Resolução SAP n.º 49, de 17 de abril de 2024), e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <http://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.html>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual n.º 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1, deste Edital.

14.2.1.5. Constituem(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o Contrato, em caso de assinatura por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do Contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no §7º, do art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.html>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Resolução SAP n.º 49, de 17-4-2024;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI - Modelo referentes à vistoria prévia.

São Paulo, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 16:52:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (160.77 KB)
- Anexo II - Anexo I.1 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (134.21 KB)
- Anexo III - Anexo II - TERMO DE CONTRATO.pdf (270.24 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - RESOLUCAO SAP n. 49-2024.pdf (723.11 KB)
- Anexo V - ANEXO IV PLANILHA.pdf (188.62 KB)
- Anexo VI - Anexo V - DECLARACAO.pdf (241.64 KB)
- Anexo VII - Anexo VI - V.1 - VISTORIA.pdf (182.43 KB)
- Anexo VIII - Anexo VI - V.2 - VISTORIA.pdf (181.94 KB)
- Anexo IX - Anexo VI - V.3 - VISTORIA.pdf (181.48 KB)

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Termo de Referência 114/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD. PEN	FRANCINE POLETTI CAVALLARI	08/09/2026 15:59 (v 0.20)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	79/2026	006.00074711/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção e instalação de persianas sob medida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Grupo 1					
Serviço de instalação/montagem de elemento quebra-luz – persiana CATSER (25321) SIAFÍSICO (7269)					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco , tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Cinza-claro , conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	605,22	R\$ 539,67	R\$ 326.619,08
2	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	42,90	R\$ 539,67	R\$ 23.151,84
	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Cinza-				

3	claro , conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	91,14	R\$ 343,67	R\$ 31.322,08
4	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	2,86	R\$ 343,67	R\$ 982,90
TOTAL GERAL		m²	742,12		R\$ 382.075,90

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data da publicação no PNCP: 24/06/2025

III) ID do Item no PCA: 179

IV) Classe / Grupo: 546 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-79/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Na execução do objeto deverão ser adotadas práticas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de materiais e à adequada gestão dos resíduos decorrentes da confecção e da instalação das persianas, observada a legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os materiais e componentes empregados deverão possuir durabilidade compatível com o uso diário em edifício público administrativo, de modo a ampliar a vida útil do objeto e reduzir a necessidade de substituições prematuras, o consumo de novos materiais e a consequente geração de resíduos ao longo do ciclo de vida da contratação.

4.1.3. O Contratado deverá reduzir, sempre que tecnicamente possível, o desperdício de materiais durante a medição, confecção e instalação das persianas, adotando procedimentos adequados de planejamento, corte, acondicionamento, transporte e utilização dos materiais.

4.1.4. O Contratado deverá realizar a segregação, o acondicionamento, a retirada e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, sobras de PVC, metais, componentes, materiais de fixação e demais resíduos gerados durante a execução do objeto, observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

4.1.5. Os resíduos passíveis de reutilização, reciclagem ou outra forma de valorização deverão, sempre que tecnicamente viável, ser destinados prioritariamente a essas alternativas, evitando-se sua disposição final como rejeitos quando houver solução ambientalmente adequada disponível.

4.1.6. As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão ser limitadas ao necessário para assegurar sua adequada proteção durante o transporte e armazenamento, devendo ser priorizadas, sempre que tecnicamente possível e disponíveis no mercado, embalagens reutilizáveis, recicláveis ou constituídas por materiais passíveis de recuperação.

4.1.7. Quando aplicável ao tipo de resíduo ou embalagem gerado e houver sistema de logística reversa legalmente instituído, deverão ser observadas as respectivas obrigações e procedimentos de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo das demais responsabilidades do Contratado quanto aos resíduos decorrentes da execução contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, mediante agendamento pelos endereços eletrônicos fcavallari@sp.gov.br ou rmnonato@sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 3206-4871.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. Durante a vistoria, o interessado deverá verificar, entre outros aspectos que considerar relevantes, as condições de acesso aos pavimentos e ambientes, as dimensões e características dos vãos, das janelas e das esquadrias, as condições para transporte e movimentação de materiais, os locais de instalação, as interferências existentes, condições estruturais dos locais de instalação, as condições de trabalho e as peculiaridades relacionadas à execução do objeto por escopo.

4.5.2. Durante a vistoria técnica, o interessado deverá avaliar as condições estruturais dos locais de instalação, verificando a capacidade de suporte dos elementos destinados à fixação das persianas, incluindo lajes, vigas, forros e demais estruturas existentes, identificando eventual necessidade de furações, sistemas de fixação especiais, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados ou quaisquer outras adaptações indispensáveis à perfeita instalação do objeto.

4.5.3. A responsabilidade pela execução das furações, sistemas de fixação, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados e demais adaptações necessárias à perfeita instalação das persianas será do futuro contratado, observadas as condições estabelecidas

no Item 5 deste Termo de Referência, sem direito à cobrança de valores adicionais decorrentes de situações passíveis de verificação durante a vistoria técnica.

4.5.4. As condições verificadas durante a vistoria técnica deverão ser consideradas pelo licitante na elaboração de sua proposta comercial, presumindo-se incluídos no preço ofertado todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de furações, sistemas de fixação, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados e demais adaptações necessárias à instalação das persianas.

4.5.5. As medições e demais levantamentos necessários à elaboração da proposta serão de responsabilidade do licitante, não sendo admitida, após a contratação, alegação de erro de medição, desconhecimento das condições existentes no local ou solicitação de acréscimos decorrentes de levantamentos que poderiam ter sido realizados durante a vistoria técnica.

4.5.6. A vistoria técnica não exime o Contratado da responsabilidade de realizar nova conferência das medidas e das condições de instalação antes do início da fabricação, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a compatibilidade entre as persianas confeccionadas e os locais onde serão instaladas.

4.5.7. Após a realização da vistoria, será emitido documento comprobatório, assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e pelo representante do interessado.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Grupo 1 Serviço de instalação/montagem de elemento quebra-luz – persiana CATSER (25321) SIAFÍSICO (7269)			
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total
1	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco , tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Cinza-claro , conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m ²	605,22
2	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco , tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m ²	42,90
3	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco , cor Cinza-claro , tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo	m ²	91,14

	fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.		
4	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco , tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	2,86
TOTAL GERAL		m²	742,12

5.1 As persianas deverão ser confeccionadas sob medida após conferência definitiva das medidas no local de instalação, mediante levantamento técnico das dimensões definitivas realizado pela empresa contratada antes do início da fabricação.

5.2. Todos os materiais, componentes e acessórios empregados na fabricação e instalação das persianas deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a utilização diária em edifício público administrativo, isentos de defeitos de fabricação, riscos, deformações, manchas, empenamentos ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade, funcionamento, acabamento ou aparência, vedada a utilização de componentes usados, recuperados ou reconicionados.

5.3. As lâminas deverão possuir resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à umidade e características compatíveis com a finalidade e o local de instalação de cada tipo de persiana, garantindo facilidade de limpeza, durabilidade e desempenho adequado durante sua utilização.

5.3.1. As lâminas das persianas horizontais de 50 mm, destinadas predominantemente às janelas externas da edificação e sujeitas à incidência solar, deverão possuir tratamento contra radiação ultravioleta (UV), destinado a aumentar sua resistência à exposição solar e reduzir os efeitos de desbotamento, ressecamento, deformação e perda prematura das propriedades do material.

5.4. Todos os componentes mecânicos deverão apresentar perfeito funcionamento, permitindo acionamento suave do sistema de recolhimento e regulação da inclinação das lâminas sem esforço excessivo.

5.4.1. Os componentes utilizados em cada tipo de persiana deverão ser compatíveis entre si e integrar o mesmo padrão construtivo, garantindo uniformidade de funcionamento, acabamento, manutenção e reposição de componentes.

5.5. Os trilhos, suportes, fixadores e demais componentes estruturais deverão possuir resistência mecânica e durabilidade suficientes para suportar, com segurança, o peso do conjunto instalado e os esforços decorrentes de sua utilização normal durante a vida útil do objeto, observadas as especificações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.5.1. Os componentes metálicos deverão apresentar resistência à corrosão e à oxidação compatível com as condições de utilização, sendo o trilho superior confeccionado em alumínio com pintura eletrostática anticorrosiva ou acabamento tecnicamente equivalente que assegure desempenho igual ou superior.

5.5.2. Os materiais e componentes empregados deverão apresentar durabilidade compatível com a utilização prevista, de forma a reduzir a necessidade de substituições prematuras e intervenções frequentes de manutenção ao longo da vida útil das persianas.

Descrição dos itens a serem fornecidos

5.6. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação de duas tipologias de persianas horizontais em PVC, subdivididas em quatro itens em razão da largura das lâminas e das cores especificadas, conforme características abaixo.

5.6.1. Persiana horizontal em PVC com lâminas de 50 mm: Prestação de serviços de confecção e instalação de persianas horizontais em PVC de alta durabilidade, confeccionadas sob medida, com lâminas de 50 mm de largura e espessura mínima de 0,90 mm, acabamento liso, tratamento contra radiação ultravioleta (UV), destinadas predominantemente ao controle da incidência de luz solar, da luminosidade e do conforto térmico nos ambientes administrativos, observadas as cores e respectivas destinações estabelecidas na Tabela II e no item 5.6.5 deste Termo de Referência.

5.6.2. Persiana horizontal em PVC com lâminas de 25 mm: Prestação de serviços de confecção e instalação de persianas horizontais em PVC, confeccionadas sob medida, com lâminas de 25 mm de largura e espessura mínima de 0,22 mm, acabamento liso, destinadas predominantemente às divisórias internas envidraçadas e aos ambientes internos que necessitem de controle da visibilidade, privacidade e resguardo de informações, observadas as cores e respectivas destinações estabelecidas na Tabela II e no item 5.6.5 deste Termo de Referência.

5.6.3. As lâminas deverão possuir espessura compatível com o sistema ofertado e resistência suficiente para utilização diária em ambiente administrativo, devendo manter estabilidade dimensional e não apresentar empenamentos, ondulações, deformações ou perda de funcionalidade nas condições normais de uso.

5.6.4. A adequação das características técnicas das lâminas deverá ser demonstrada por meio de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo do fabricante ou documento equivalente.

5.6.5. As persianas correspondentes aos Itens 1 e 3 deverão ser fornecidas na cor Cinza-claro, enquanto as persianas correspondentes aos Itens 2 e 4, destinadas exclusivamente ao 15º andar, deverão ser fornecidas na cor Azul Lavanda, observadas as referências visuais constantes do Anexo V – Referências visuais das cores. Considerando que a nomenclatura comercial das cores poderá variar de acordo com o fabricante, o CONTRATADO deverá apresentar catálogo de cores e/ou mostruário físico para aprovação prévia das tonalidades pela CONTRATANTE, antes do início da fabricação.

5.7. Para ambas as tipologias de persianas, o trilho superior deverá ser confeccionado em alumínio, e a barra inferior deverá ser em alumínio ou PVC compatível com o sistema, observados os requisitos de resistência à corrosão, à oxidação e de acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.1. O mecanismo de acionamento deverá ser manual, composto por bastão destinado à regulação da inclinação das lâminas e cordão de recolhimento em poliéster, nylon ou outro material de desempenho equivalente e de alta resistência.

5.7.2. Todos os componentes utilizados deverão ser compatíveis entre si e integrar o mesmo padrão construtivo para cada tipo de persiana, assegurando uniformidade de funcionamento, acabamento e manutenção.

5.8. As lâminas deverão permitir regulação de inclinação de até 180º, possibilitando o controle da luminosidade, ventilação e privacidade dos ambientes.

5.9. As persianas deverão ser laváveis, resistentes à umidade, de fácil limpeza e apresentar baixa necessidade de manutenção, observadas as características próprias dos respectivos materiais e componentes.

5.10. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo trilhos, barras inferiores, mecanismos de acionamento, bastões, cordões, suportes, fixadores, acabamentos, sistemas de fixação, furações, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados, quando necessários, transporte, instalação completa, regulação, testes de funcionamento e assistência técnica durante o período de garantia, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços indispensáveis à perfeita execução e ao funcionamento das persianas.

5.10.1. As persianas fornecidas deverão manter uniformidade de cor, tonalidade, acabamento, textura, componentes e padrão de funcionamento dentro de cada item contratado, independentemente do pavimento ou ambiente em que forem instaladas.

5.10.2. Não será admitida a substituição das especificações correspondentes aos itens contratados, especialmente quanto ao tipo de persiana, largura e espessura mínima das lâminas, material e cor, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.10.3. Todos os componentes utilizados em cada item deverão ser compatíveis entre si, pertencentes ao mesmo sistema construtivo e apresentar desempenho compatível com as especificações deste Termo de Referência, vedada a utilização de componentes improvisados, reconicionados ou incompatíveis.

5.10.4. Durante todo o período de garantia, o CONTRATADO deverá assegurar a disponibilidade de componentes compatíveis com as persianas fornecidas, de modo a permitir a substituição de lâminas, mecanismos, bastões, cordões, suportes, trilhos, barras inferiores e demais acessórios eventualmente danificados, preservando a padronização do conjunto instalado.

5.11. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens seguintes.

5.11.1. O CONTRATADO deverá iniciar a medição definitiva dos locais de instalação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.11.2. A medição definitiva de todos os locais contemplados na contratação deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início dos trabalhos de medição.

5.11.3. Durante a medição definitiva, o CONTRATADO deverá conferir as dimensões dos vãos e as características dos locais de instalação, responsabilizando-se integralmente pelas medidas utilizadas na fabricação e pela compatibilidade das persianas confeccionadas com os respectivos locais de instalação.

5.11.4. As medidas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos possuem caráter aproximado, não dispensando a realização da medição definitiva pelo CONTRATADO antes do início da fabricação.

5.11.5. Durante o período destinado à medição definitiva, o CONTRATADO deverá apresentar o catálogo de cores e/ou mostruário físico previsto no item 5.6.5, para aprovação das tonalidades pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o prazo de fabricação e instalação do objeto.

5.12. Concluída a medição definitiva e aprovadas as tonalidades pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá realizar a confecção e a instalação integral das persianas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**.

5.12.1. O prazo previsto no item 5.12 compreende a confecção, o fornecimento, o transporte, a descarga, a movimentação interna, a montagem e instalação das persianas, bem como a execução das fixações, ancoragens, regulagens, testes de funcionamento, limpeza e demais serviços necessários à conclusão integral do objeto.

5.12.2. A execução ocorrerá **por escopo**, compreendendo a conclusão integral do objeto contratado.

5.12.3. A instalação deverá observar a sequência dos pavimentos e ambientes estabelecida no **Cronograma de Instalação**, constante de Anexo VI deste Termo de Referência.

5.12.3.1. Todas as persianas deverão ser confeccionadas sob medida, observando rigorosamente as dimensões efetivamente levantadas pelo Contratado.

5.12.3.2. Eventuais ajustes necessários decorrentes das características construtivas das esquadrias deverão ser considerados pelo CONTRATADO, sem prejuízo do perfeito funcionamento das persianas.

5.12.3.3. A fabricação das persianas somente poderá ser iniciada após a conclusão da conferência definitiva das medidas e da verificação das condições efetivas de instalação pelo CONTRATADO, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a compatibilidade entre as persianas confeccionadas e os respectivos locais de instalação.

5.12.4. O Cronograma de Instalação estabelece a sequência prevista para a execução dos serviços nos pavimentos e ambientes, destinando-se à organização e ao planejamento da instalação, sem caracterizar parcelamento do objeto ou alterar o prazo estabelecido no item 5.12 para sua conclusão integral.

5.12.5. O CONTRATADO deverá planejar e dimensionar sua capacidade produtiva, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais recursos necessários de forma compatível com o quantitativo contratado, com a sequência prevista no Cronograma de Instalação e com o prazo estabelecido para a conclusão integral do objeto.

5.12.6. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, observadas as boas práticas de execução, as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições verificadas durante a vistoria e a medição definitiva.

5.12.7. Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção de pisos, paredes, tetos, forros, esquadrias, vidros, divisórias, pinturas, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nos ambientes.

5.12.7.1. Eventuais danos causados durante a execução deverão ser reparados pelo CONTRATADO, às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriores dos elementos afetados, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.12.7.2. A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível às atividades da CONTRATANTE, observando as orientações da fiscalização quanto aos horários, acessos, isolamento de áreas e demais procedimentos necessários à continuidade dos serviços administrativos.

5.12.8. Após a instalação, o CONTRATADO deverá realizar testes individuais de funcionamento de todas as persianas instaladas, verificando, no mínimo, o recolhimento e a descida das persianas, a regulação da inclinação das lâminas, o funcionamento dos mecanismos de acionamento, o alinhamento dos componentes e a estabilidade dos sistemas de fixação.

5.12.8.1. Os ajustes e regulagens identificados como necessários durante os testes deverão ser realizados pelo CONTRATADO antes da apresentação do objeto para recebimento pela fiscalização.

5.12.9. Concluídos os serviços, o CONTRATADO deverá promover a limpeza dos locais de instalação e retirar integralmente embalagens, aparas, sobras de materiais, componentes e demais resíduos decorrentes da execução, entregando os ambientes em condições adequadas de utilização.

5.12.10. Após a conclusão dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar ao Fiscal do Contrato relatório de execução contendo, no mínimo, a identificação dos pavimentos e ambientes atendidos, os quantitativos efetivamente instalados discriminados por item, as datas de execução e eventuais ocorrências verificadas.

5.12.11. Constatadas falhas de instalação, defeitos de funcionamento, divergências dimensionais ou outras inconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.12.11.1. As correções deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da fiscalização, salvo quando a natureza da inconformidade exigir prazo diverso, mediante justificativa técnica apresentada pelo CONTRATADO e expressamente aceita pela CONTRATANTE.

5.13. Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o CONTRATADO deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.14. Os serviços serão prestados na **Secretaria da Administração Penitenciária – Sede Administrativa**, situada à Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

5.14.1. Telefones para contato: (11) 3206-4700, ramais 4870 e 4871.

5.14.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, observadas as condições de acesso e funcionamento da unidade.

5.14.3. A descarga e a movimentação dos materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive quanto à disponibilização de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.14.4. A realização de serviços fora dos dias ou horários estabelecidos dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE.

5.14.5. Para fins de avaliação da execução, a fiscalização verificará a conformidade das persianas fornecidas e instaladas com as especificações deste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, quantitativos, dimensões, materiais, componentes, cores, acabamento, instalação, fixação e funcionamento, podendo recusar o objeto ou determinar a correção das inconformidades identificadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.15.1. Todos os materiais, equipamentos e componentes permanecerão sob guarda e responsabilidade do CONTRATADO, respondendo este por perdas, extravios, danos, furtos ou deteriorações ocorridos durante a execução contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17. A garantia será prestada com o objetivo de manter as persianas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE durante todo o período de sua vigência.

5.17.1. A garantia abrangerá todos os materiais, componentes, mecanismos de acionamento, trilhos, barras inferiores, suportes, sistemas de fixação, ancoragens, regulagens e todos os serviços executados durante a instalação, independentemente de terem sido fabricados pelo próprio CONTRATADO ou por terceiros.

5.18. A garantia deverá abranger a execução, pelo CONTRATADO, de todas as manutenções corretivas necessárias ao perfeito funcionamento das persianas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.18.1. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo deslocamento de técnicos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, reinstalação, regulagens, testes e substituição de componentes, correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.19. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva toda intervenção destinada a sanar defeitos, falhas ou vícios apresentados pelas persianas, compreendendo, quando necessário, a substituição de componentes e acessórios, a realização de regulagens, ajustes, reparos, reinstalações e demais serviços indispensáveis ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, desempenho, segurança e acabamento.

5.20. Os componentes, acessórios ou mecanismos que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, que apresentem padrões de qualidade, desempenho e durabilidade iguais ou superiores aos originalmente instalados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.20.1. As substituições de componentes, acessórios ou mecanismos, bem como os ajustes, regulagens, reparos e demais intervenções decorrentes da garantia, deverão ser realizados, preferencialmente, no local de instalação das persianas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE, ressalvada a hipótese prevista no item 5.20.2.

5.20.2. Quando, comprovadamente, houver necessidade de remoção da persiana ou de qualquer de seus componentes para execução dos serviços em oficina ou estabelecimento do CONTRATADO, este deverá adotar todas as providências necessárias, responsabilizando-se integralmente pela retirada, transporte, guarda, reparo e reinstalação, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

5.20.3. Na hipótese prevista no item 5.20.2, a persiana ou o componente removido deverá ser reparado e reinstalado ou substituído por outro de características técnicas equivalentes ou superiores no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de sua retirada, salvo se prazo inferior for acordado entre as partes.

5.20.4. Persistindo o defeito após a realização do reparo ou da substituição do componente, o CONTRATADO deverá promover nova intervenção técnica, tantas vezes quantas forem necessárias, até o completo restabelecimento das condições normais de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.20.5. A substituição ou o reparo de qualquer componente durante o período de garantia não implicará redução ou interrupção do prazo de garantia originalmente estabelecido para o conjunto instalado, permanecendo o CONTRATADO responsável pelo perfeito funcionamento das persianas durante todo o período de garantia.

5.21. O CONTRATADO será integralmente responsável pela definição da solução técnica de fixação das persianas, competindo-lhe verificar, antes da instalação, as condições estruturais dos locais de fixação e fornecer todos os suportes, perfis traseiros, chumbadores, buchas, parafusos, sistemas de ancoragem e demais componentes necessários para garantir a perfeita sustentação, estabilidade, segurança e funcionamento do conjunto instalado.

5.21.1. Sempre que a estrutura existente não apresentar condições adequadas para suportar, com segurança, o peso das persianas e de seus componentes, caberá exclusivamente ao Contratado executar, às suas expensas, todas as adaptações, reforços, furações, instalações de suportes, sistemas de ancoragem e demais intervenções necessárias à correta fixação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.21.2. Todos os serviços de furação, fixação e ancoragem deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se as características construtivas da edificação, de forma a preservar sua integridade estrutural e garantir a segurança dos usuários.

5.21.3. O CONTRATADO responderá integralmente pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das persianas instaladas, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na fixação, dimensionamento inadequado dos suportes, utilização de materiais incompatíveis ou execução inadequada dos serviços.

5.21.4. As intervenções necessárias à perfeita instalação das persianas, incluindo furações, sistemas de fixação, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados ou demais adaptações, quando decorrentes de condições passíveis de identificação durante a vistoria técnica ou a medição definitiva, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar contempladas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por sua execução.

5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição será realizada após a conclusão integral da execução do objeto, considerando exclusivamente a área efetivamente confeccionada, fornecida, instalada, regulada, testada e aceita pela fiscalização contratual, expressa em metros quadrados (m²), devendo os quantitativos ser discriminados separadamente por item contratado, conforme as especificações e quantidades constantes das Tabelas I e II deste Termo de Referência.

7.2.1.1. Para fins de medição, serão verificados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) as persianas deverão estar confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

b) a instalação deverá estar integralmente concluída no ambiente correspondente;

c) todos os mecanismos de acionamento deverão apresentar perfeito funcionamento;

d) os materiais e componentes deverão estar íntegros, sem defeitos, avarias, deformações ou inconformidades aparentes;

e) deverão ter sido realizados todos os testes de funcionamento previstos neste Termo de Referência;

f) os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e livres de resíduos, embalagens e materiais remanescentes da instalação;

g) não poderão existir pendências técnicas que impeçam o recebimento provisório do objeto.

7.2.2. Para fins de recebimento e pagamento, serão verificados o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a conformidade dos materiais empregados, das dimensões conferidas pelo CONTRATADO antes da fabricação, da qualidade da instalação, do acabamento, da estabilidade dos sistemas de fixação, do perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento, da correta regulação das lâminas e da compatibilidade entre os componentes instalados.

7.2.3. O pagamento ficará condicionado à conclusão integral do objeto, ao recebimento provisório, à aprovação da medição pela fiscalização, à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa e à inexistência de pendências técnicas ou administrativas que comprometam a qualidade, a segurança ou a funcionalidade dos serviços executados.

7.2.4. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após comunicação formal da fiscalização do contrato, emitida após o recebimento provisório do objeto e a aprovação da medição realizada pela Administração, devendo refletir exatamente os quantitativos efetivamente medidos e aprovados para pagamento.

7.2.5. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, os materiais rejeitados pela fiscalização, os componentes defeituosos, os ambientes cuja instalação não tenha sido integralmente concluída ou quaisquer serviços que dependam de correções para atendimento das especificações contratuais.

7.2.6. Havendo divergência entre os quantitativos apresentados pelo CONTRATADO e aqueles apurados pela fiscalização, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente conferidos e aprovados pela Administração.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos neste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão dos testes de funcionamento das persianas instaladas, à verificação da estabilidade dos sistemas de fixação, ao perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento, à conferência do acabamento, bem como à entrega dos manuais, certificados e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica - Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Comprovação de execução anterior de serviços envolvendo medição, confecção sob medida e instalação de persianas, em edificações comerciais, administrativas, institucionais ou de características equivalentes, em quantitativo mínimo de 37,10 m², correspondente a aproximadamente 5% do quantitativo total estimado da contratação.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) referido no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico - financeira estabelecidos no Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigências de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro, de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 382.075,90 (trezentos e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380101;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCINE POLETTI CAVALLARI

Assistente Técnico



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:59:21.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 92/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00074711/2026-07

2. Descrição da necessidade**Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria da Administração Penitenciária de contratar empresa especializada para a **confecção sob medida, fornecimento e instalação de persianas horizontais em PVC**, contemplando a assistência técnica de manutenção corretiva durante o período de garantia, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, controle da luminosidade, privacidade, ergonomia, preservação do patrimônio público e padronização dos ambientes administrativos.

2.2. A necessidade decorre da inexistência, insuficiência ou desgaste das persianas instaladas em diversos ambientes da edificação, situação que ocasiona incidência excessiva de radiação solar, aumento da temperatura interna, reflexos nas telas dos equipamentos de informática, redução do conforto ambiental dos servidores e demais usuários, maior exposição do mobiliário, equipamentos e documentos aos efeitos da luz solar em salas voltadas para as Ruas: Libero Badaró e São Bento.

2.3. Verificou-se também, que diversas salas administrativas possuem divisórias envidraçadas voltadas para áreas de circulação interna, permitindo ampla visualização de documentos, monitores de computadores, reuniões e demais atividades desenvolvidas em seu interior. Essa condição reduz a privacidade dos ambientes e pode expor informações institucionais a visualizações indevidas por pessoas que circulam pelos corredores da edificação.

2.4. Considerando as diferentes características arquitetônicas e funcionais dos ambientes da Sede Administrativa, a solução contempla o fornecimento, a confecção sob medida e a instalação de dois tipos de persianas horizontais em PVC, confeccionadas sob medida, adequadas às necessidades específicas de cada local.

2.4.1. As persianas horizontais em PVC com lâminas de 50 mm:

2.4.1.1. Serão destinadas às janelas externas da fachada do edifício, cuja principal finalidade é reduzir a incidência direta da radiação solar, minimizar o ganho térmico dos ambientes, controlar a luminosidade, preservar o mobiliário e equipamentos da ação dos raios solares e proporcionar melhores condições de conforto ambiental aos servidores.

2.4.2. Persianas horizontais em PVC com lâminas de 25 mm:

2.4.2.1. Serão destinadas às janelas internas envidraçadas, visando proporcionar maior isolamento visual dos ambientes, assegurando níveis adequados de privacidade durante a realização das

atividades administrativas, preservando a confidencialidade das informações institucionais e oferecendo melhores condições para a condução dos trabalhos desenvolvidos pelos setores da Secretaria.

2.5. A área total estimada da contratação corresponde a aproximadamente **742,12 m²** de persianas horizontais em PVC confeccionadas sob medida, distribuídas entre persianas com lâminas de 50 mm e de 25 mm e entre as tonalidades definidas para os respectivos ambientes, conforme quantitativos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Considerando as características construtivas do edifício e a diversidade dimensional das esquadrias existentes, verificou-se que a utilização de persianas padronizadas comercializadas em medidas convencionais não atende às necessidades da Administração, tornando indispensável a confecção das peças sob medida para garantir perfeito encaixe, adequado funcionamento e melhor acabamento estético.

2.7. Após estudos técnicos e visitas realizadas junto a empresas especializadas no segmento, bem como análise das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a utilização de persianas horizontais em PVC com lâminas de **50 mm e de 25mm**, representa a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, para atender às necessidades da Administração, em razão de sua durabilidade, facilidade de limpeza, resistência à umidade, proteção contra radiação ultravioleta, adequado controle da luminosidade e da privacidade, conforme a finalidade de cada ambiente.

2.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para restabelecer condições adequadas de conforto térmico, controle da luminosidade, ergonomia, preservação do patrimônio público, padronização dos ambientes administrativos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e privacidade de ambientes administrativos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção e Conservação	José Marcos de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Objeto da Contratação: Serviço de confecção e instalação de persianas horizontais em PVC, contemplando a assistência técnica de manutenção corretiva durante o período de garantia, compreendendo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, testes de funcionamento e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Grupo 1
Serviço de instalação/montagem de elemento quebra-luz – persiana
CATSER (25321) SIAFÍSICO (7269)

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------------------	------------------	----------------	-------------

1	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco , tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Cinza-claro , conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	605,22	R\$	539,67	R\$	326.619,08
2	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	42,90	R\$	539,67	R\$	23.151,84
3	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Cinza-claro , conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	91,14	R\$	343,67	R\$	31.322,08
4	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	2,86	R\$	343,67	R\$	982,90
TOTAL GERAL		m²	742,12			R\$	382.075,90

4.2. A solução será composta por dois tipos de persianas horizontais em PVC, confeccionadas sob medida, diferenciadas pela largura das lâminas e pelas tonalidades especificadas para os respectivos ambientes, conforme os itens constantes do quadro acima.

4.2.1. Persiana horizontal em PVC com lâminas de **50 mm**, destinada predominantemente às janelas externas da edificação, para controle da incidência solar e da luminosidade e contribuição para o conforto térmico dos ambientes.

4.2.1.1. As persianas de **50 mm** serão fornecidas em cinza-claro (Item 1) e Azul Lavanda (Item 2) , sendo esta última destinada exclusivamente ao 15º andar, conforme referências a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.2. Persiana horizontal em PVC com lâminas de **25 mm**, destinada predominantemente às divisórias internas envidraçadas existentes entre salas e corredores, para controle da visibilidade, privacidade e resguardo das informações nos ambientes administrativos.

4.2.2.1. As persianas de **25 mm** serão fornecidas em cinza-claro (Item 3) e Azul Lavanda (Item 4) , sendo esta última destinada exclusivamente ao 15º andar, conforme referências visuais e critérios de aprovação das tonalidades a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. As persianas deverão ser confeccionadas exclusivamente sob medida, sendo vedada a utilização de modelos padronizados de mercado que exijam adaptações capazes de comprometer o acabamento, a estética, o funcionamento ou a durabilidade do objeto.

- 4.4.** As medidas constantes do presente Estudo Técnico Preliminar são aproximadas, tendo sido obtidas por meio de levantamento prévio realizado pela Administração para subsidiar a definição dos quantitativos, a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação, cabendo à futura contratada realizar a medição definitiva e confirmar todas as dimensões antes do início da fabricação.
- 4.5.** Antes do início da fabricação das persianas, a empresa contratada deverá realizar a medição definitiva de todos os locais contemplados na contratação, responsabilizando-se pelas dimensões utilizadas na fabricação e pela compatibilidade das persianas com os respectivos locais de instalação, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.6.** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, recuperados, remanufaturados ou com indícios de uso anterior.
- 4.7.** Todos os componentes utilizados na fabricação e instalação das persianas deverão apresentar compatibilidade entre si, garantindo perfeito funcionamento do conjunto, durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manutenção.
- 4.8.** As persianas deverão possuir acabamento uniforme, sem deformações, manchas, riscos, empenamentos, fissuras, trincas, variações indevidas de tonalidade dentro de cada item ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, aparência ou funcionamento.
- 4.9.** A futura contratada deverá avaliar previamente as condições dos locais de instalação, inclusive quanto à capacidade de suporte das estruturas existentes, responsabilizando-se pelas furações, ancoragens, fixações e eventuais reforços localizados necessários à instalação segura das persianas, sem ônus adicional para a Administração, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.
- 4.10.** A instalação deverá observar as condições existentes em cada ambiente, preservando esquadrias, paredes, forros, mobiliários e demais bens patrimoniais da Administração, sendo de responsabilidade da contratada reparar quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.
- 4.11.** Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento das persianas, promovendo os ajustes necessários para assegurar o adequado desempenho dos mecanismos de recolhimento e inclinação das lâminas.
- 4.12.** Ao término dos serviços, a contratada deverá remover as embalagens, resíduos, materiais excedentes e demais rejeitos decorrentes da execução, entregando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização.
- 4.13.** A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, materiais e componentes, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.14.** Durante o período de garantia, a contratada deverá executar, às suas expensas, as correções, regulagens, substituições de componentes e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento das persianas, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.15.** A solução deverá proporcionar adequada durabilidade, facilidade de limpeza, baixo custo de manutenção, resistência à umidade, proteção contra radiação ultravioleta (UV), controle da luminosidade e privacidade dos ambientes, conforme a finalidade de cada tipo de persiana.
- 4.16.** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, privilegiando materiais de elevada durabilidade, redução da geração de resíduos e correta destinação dos materiais descartados durante a execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria da Administração Penitenciária quanto ao controle da luminosidade, conforto térmico, preservação do patrimônio público, privacidade, facilidade de limpeza e padronização dos ambientes administrativos.

5.2. Durante o levantamento foram realizadas pesquisas junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de persianas, consultas a contratações similares realizadas por órgãos públicos e análise das soluções amplamente disponíveis no mercado, verificando-se a existência de fornecedores a atender às especificações pretendidas.

5.3. Também foram realizadas visitas técnicas e reuniões com empresas do segmento, permitindo conhecer os diferentes sistemas construtivos, componentes utilizados, materiais disponíveis, formas de instalação e condições de assistência técnica oferecidas pelo mercado.

5.4. A partir desse levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

Solução 1 – Fornecimento e instalação de persianas horizontais em PVC sob medida (Solução escolhida)

5.4.1. Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de persianas horizontais em PVC, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes de fixação, mão de obra especializada e assistência técnica durante o período de garantia.

Vantagens:

- elevado controle da luminosidade;
- possibilidade de regulagem da incidência de luz por meio da inclinação das lâminas;
- excelente durabilidade;
- elevada resistência à umidade;
- facilidade de limpeza;
- resistência aos raios ultravioleta;
- padronização estética dos ambientes;
- facilidade de substituição de componentes;
- menor custo de manutenção ao longo da vida útil;
- isolamento visual, maior privacidade dos ambientes administrativos;
- ampla oferta de fornecedores especializados.

Desvantagens:

- necessidade de fabricação sob medida;
- necessidade de medição técnica antes da fabricação;

Solução 2 – Aplicação de películas de controle solar

5.4.2. Consiste na instalação de películas de controle solar diretamente sobre os vidros existentes.

Embora reduza parcialmente a incidência térmica e luminosa, essa solução apresenta limitações significativas para a realidade da Secretaria, pois:

- não permite controle da luminosidade pelos usuários;
- não proporciona privacidade adequada;
- dificulta futuras substituições;
- não elimina totalmente os reflexos nos monitores;
- não possibilita abertura ou regulagem da entrada de luz;

- possui menor flexibilidade operacional.

Dessa forma, concluiu-se que essa alternativa, isoladamente, não atende integralmente às necessidades da Administração.

Solução 3 – Aquisição de persianas padronizadas em medidas comerciais

5.4.3. Foi avaliada a possibilidade de aquisição de persianas comercializadas em medidas padronizadas, disponíveis no mercado.

Entretanto, verificou-se que essa solução não é adequada, considerando que:

- os locais de instalação possuem dimensões variadas;
- seria necessária grande quantidade de adaptações;
- haveria formação de frestas laterais e superiores;
- comprometeria o controle da luminosidade;
- reduziria a padronização visual;
- aumentaria o desperdício de materiais;

Dessa forma, a utilização de persianas confeccionadas sob medida mostra-se mais adequada às características dos locais de instalação.

Solução 4 – Recuperação das persianas existentes

5.4.4. Também foi analisada a possibilidade de recuperação e manutenção das persianas atualmente existentes.

Entretanto, essa alternativa não se mostra suficiente para atendimento da necessidade identificada, considerando que:

- diversos ambientes não possuem persianas instaladas;
- parte significativa das persianas existentes encontra-se deteriorada;
- há diferentes modelos, materiais e fabricantes;
- há dificuldade de padronização de componentes, modelos e cores;
- a recuperação das persianas existentes não atenderia aos ambientes atualmente desprovidos desses elementos;
- a manutenção dos diferentes modelos existentes dificultaria a padronização e poderia elevar a necessidade de intervenções de manutenção ao longo do tempo.
- vulnerabilidade a manchas e umidade;
- contratação de empresa especializada para higienização para lavagem, o que gera custo oculto ao longo do tempo.

Dessa forma, a recuperação isolada das persianas existentes não se mostra solução adequada para atendimento integral da necessidade da Administração.

5.5. Justificativa da solução escolhida

5.5.1. Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas horizontais em PVC confeccionadas sob medida representa a solução que melhor atende às necessidades identificadas pela Administração.

5.5.2. A solução selecionada proporciona adequado controle da luminosidade, contribuição para o conforto térmico, preservação dos bens patrimoniais, padronização estética dos ambientes, facilidade de limpeza, privacidade e elevada durabilidade, apresentando melhor relação entre custo e benefício durante todo o ciclo de vida do objeto.

5.5.3. A confecção sob medida permite a adequada adaptação às dimensões dos locais de instalação, proporcionando melhor acabamento, maior eficiência no controle da incidência solar, da luminosidade e da visibilidade, conforme as características de cada ambiente.

5.5.4. O levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores especializados capazes de atender à solução pretendida, não tendo sido identificada, nesta etapa, inviabilidade de competição decorrente das características gerais da solução selecionada.

5.5.5. A solução contempla duas tipologias de persianas horizontais em PVC, com lâminas de **50 mm e de 25 mm**, destinadas a atender às diferentes características arquitetônicas e funcionais dos ambientes. Para fins da contratação, essas tipologias foram subdivididas em **quatro itens**, considerando a largura das lâminas e as cores definidas para os respectivos locais de instalação, sendo adotada a tonalidade **cinza-claro como padrão geral** e a tonalidade **Azul Lavanda exclusivamente para as persianas destinadas ao 15º andar**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção sob medida, fornecimento e instalação de persianas horizontais em PVC, compreendendo a execução integral dos serviços necessários ao atendimento da demanda da Secretaria da Administração Penitenciária.

6.2. A solução contempla a realização da medição definitiva dos locais de instalação, fabricação das persianas sob medida, fornecimento dos materiais, componentes e acessórios necessários, transporte, instalação, testes de funcionamento, limpeza dos ambientes após a execução dos serviços, assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia, constituindo solução única e integrada.

6.3. Considerando as diferentes características arquitetônicas e funcionais dos ambientes da Sede Administrativa, a solução contempla duas tipologias de persianas horizontais em PVC, subdivididas em quatro itens conforme a largura das lâminas e as cores definidas para os respectivos locais de instalação:

6.3.1. Persiana horizontal em PVC com lâminas de 50 mm, Persiana horizontal em PVC com lâminas de 50 mm, destinada predominantemente às janelas externas da edificação, para controle da incidência solar e da luminosidade e contribuição para o conforto térmico dos ambientes, sendo fornecida nas cores cinza-claro e Azul Lavanda, esta última destinada exclusivamente ao 15º andar.

6.3.2. Persiana horizontal em PVC com lâminas de 25 mm, destinada predominantemente às divisórias internas envidraçadas, para controle da visibilidade, privacidade e resguardo das informações nos ambientes administrativos, sendo fornecida nas cores cinza-claro e Azul Lavanda, esta última destinada exclusivamente ao 15º andar.

6.4. A fabricação sob medida das persianas constitui requisito necessário à adequada execução da contratação, considerando a diversidade dimensional dos locais de instalação, possibilitando melhor ajuste, acabamento e funcionamento dos mecanismos, bem como maior eficiência no controle da luminosidade e da privacidade.

6.5. A execução do objeto ocorrerá **por escopo**, com entrega integral dos serviços contratados, não se caracterizando como execução parcelada. A instalação deverá observar a sequência dos pavimentos e ambientes estabelecida no cronograma da Administração, que integrará o Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento do prazo global de execução.

6.6. A medição definitiva de todos os locais de instalação será realizada pela futura contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, antes do início da fabricação, cabendo-lhe confirmar as dimensões necessárias à confecção sob medida e avaliar as condições dos locais para a adequada instalação das persianas, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6.7. Após a realização das medições definitivas, a futura contratada deverá concluir a fabricação e a instalação integral do objeto no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, observada a sequência de instalação estabelecida no cronograma da Administração, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

6.8. A solução adotada proporciona maior durabilidade compatível com a utilização prevista, facilidade de limpeza, baixa necessidade de manutenção, resistência à umidade, proteção contra radiação ultravioleta (UV) para as persianas destinadas as janelas externas, padronização estética dos ambientes, conforto térmico, controle da luminosidade e privacidade, apresentando melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

6.9. A contratação compreende ainda a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia do objeto, abrangendo as correções e substituições necessárias em razão de defeitos de fabricação, instalação, materiais ou componentes, sem ônus adicional para a Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada às necessidades identificadas pela Administração, reunindo características técnicas, operacionais e econômicas compatíveis com a demanda e proporcionando adequada relação entre investimento, desempenho e vida útil do objeto.

6.11. A sequência de instalação das persianas observará o cronograma estabelecido pela Administração, de forma a organizar a execução nos diferentes pavimentos e reduzir interferências nas atividades administrativas, sem caracterizar parcelamento do objeto ou entregas autônomas.

6.12. O objeto **caracteriza-se** como **serviço não contínuo** ou **contratado por escopo**, destinado à obtenção de resultado específico e determinado, consistente na medição definitiva, confecção sob medida, fornecimento e instalação integral das persianas previstas na contratação, extinguindo-se a obrigação com a conclusão e o recebimento definitivo do objeto, sem necessidade permanente ou continuada da prestação.

6.13. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou riscos excepcionais que justifiquem essa exigência. A imposição da garantia poderá elevar os custos da contratação sem benefício proporcional para a Administração, sem prejuízo da garantia do objeto, que deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento realizado nos ambientes da Sede Administrativa da Secretaria da Administração Penitenciária, contemplando as janelas e divisórias envidraçadas que necessitam da instalação de persianas, considerando as características arquitetônicas do edifício, as necessidades funcionais dos ambientes e as tipologias definidas para a presente contratação.

7.2. Para a elaboração dos quantitativos foram consideradas as dimensões aproximadas dos locais de instalação, obtidas por meio de medições preliminares realizadas pela Administração, destinadas a subsidiar a estimativa das quantidades e a pesquisa de preços.

7.3. Considerando que as persianas serão confeccionadas sob medida, as dimensões utilizadas para a estimativa da contratação deverão ser confirmadas pela futura contratada mediante medição definitiva de todos os locais de instalação, antes do início da fabricação.

7.4. Os quantitativos estimados contemplam duas tipologias de persianas horizontais em PVC, com lâminas de 50 mm e de 25 mm, subdivididas em quatro itens conforme a largura das lâminas e as cores definidas para os respectivos locais de instalação, conforme demonstrado na Tabela abaixo.

Grupo 1
Serviço de instalação/montagem de elemento quebra-luz – persiana
CATSER (25321) SIAFÍSICO (7269)

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total
1	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Cinza-claro , conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	605,22
2	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) , cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	42,90
3	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco,, cor Cinza-claro , tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	91,14
4	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm , acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar , incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	2,86
TOTAL GERAL		m²	742,12

7.4.1. Os quantitativos estimados foram obtidos mediante levantamento físico dos ambientes destinados à instalação das persianas, considerando-se as dimensões aparentes dos vãos, a distribuição por pavimento, as características arquitetônicas da edificação e a finalidade de cada ambiente. As medições realizadas pela Administração possuem caráter aproximado. Caberá à futura contratada realizar a conferência das medidas durante a vistoria técnica e, previamente à fabricação, efetuar a medição definitiva de cada local de instalação, responsabilizando-se pela adequação dimensional das persianas.

7.5. As persianas horizontais em PVC com lâminas de 50 mm, correspondentes aos Itens 1 e 2, serão destinadas predominantemente às janelas externas da edificação, visando ao controle da incidência solar e da luminosidade e à contribuição para o conforto térmico dos ambientes.

7.6. As persianas horizontais em PVC com lâminas de 25 mm, correspondentes aos Itens 3 e 4, serão destinadas predominantemente às divisórias internas envidraçadas, visando ao controle da visibilidade e à privacidade dos ambientes administrativos.

7.7. Os quantitativos estimados representam a totalidade da necessidade atualmente identificada pela Administração para atendimento da demanda existente na Sede Administrativa, não contemplando quantitativos destinados à formação de estoque ou futuras ampliações da edificação.

7.8. Os quantitativos estabelecidos correspondem ao escopo total da contratação, cuja execução ocorrerá de forma integral, observada a sequência de instalação dos pavimentos e ambientes prevista no cronograma da Administração, sem caracterização de parcelamento do objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 382.075,90

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 382.075,90 (trezentos e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e noventa centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados ao objeto da contratação.

9.2. O objeto compreende um conjunto integrado de serviços de medição definitiva, confecção sob medida, fornecimento e instalação de persianas horizontais em PVC, contemplando duas tipologias de lâminas, de 50 mm e de 25 mm, subdivididas em quatro itens conforme a largura das lâminas e as cores definidas para os respectivos locais de instalação.

9.3. A divisão em quatro itens permite individualizar as especificações e os respectivos quantitativos conforme a largura das lâminas e as cores definidas pela Administração, mantendo-se, contudo, os itens reunidos em grupo, em razão da integração da solução e da necessidade de compatibilidade e padronização dos materiais, componentes, acabamentos e sistemas utilizados.

9.4. A contratação dos itens reunidos em grupo contribui para a padronização dos materiais, componentes, acabamentos e sistemas de acionamento, bem como para a uniformidade da instalação, facilitando a fiscalização, a gestão da garantia, a assistência técnica e a eventual substituição de componentes.

9.5. A contratação dos itens com fornecedores distintos poderia ocasionar diferenças de padrão entre os produtos fornecidos, dificuldades na compatibilização de materiais e componentes, divergências de acabamento e funcionamento, além de ampliar a complexidade da gestão da instalação, da garantia e da fiscalização contratual.

9.6. A execução ocorrerá por escopo, com conclusão integral do objeto contratado, devendo a instalação observar a sequência dos pavimentos e ambientes definida no cronograma da Administração, sem que essa organização operacional caracterize parcelamento da execução.

9.7. O cronograma de instalação terá a finalidade de estabelecer a sequência operacional dos serviços nos diferentes pavimentos e ambientes, permitindo compatibilizar a execução com as condições de funcionamento da edificação e reduzir interferências nas atividades administrativas, sem constituir etapas autônomas de entrega.

9.8. Diante do exposto, conclui-se pela divisão da solução em quatro itens, considerando as diferentes larguras das lâminas e cores previstas para os respectivos ambientes, mantendo-se os itens reunidos em grupo, em

razão da integração da solução e da necessidade de padronização dos materiais, componentes, acabamentos e sistemas utilizados. A execução ocorrerá por escopo, com conclusão integral do objeto, observada a sequência de instalação definida no cronograma da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esclarecemos que, não há ou haverá contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardam ou guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme o seguinte detalhamento:

I – ID do PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026;

II – Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III – ID do item no PCA: 179;

IV – Classe/Grupo: 546 – Serviços de Instalação

V – Identificador da futura contratação: 380101-79/2026.

11.2. A contratação está alinhada ao planejamento institucional, uma vez que o objeto compreende o fornecimento, a confecção sob medida e a instalação de persianas horizontais, estando vinculado à demanda registrada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará melhorias significativas nas condições de funcionamento dos ambientes administrativos da Secretaria da Administração Penitenciária, promovendo maior conforto, funcionalidade, padronização e eficiência na utilização dos espaços de trabalho.

12.2. A instalação das persianas horizontais em PVC com lâminas de **50 mm** nas janelas externas contribuirá para o controle da incidência direta da radiação solar e da luminosidade nos ambientes internos, para a redução do ofuscamento em monitores e para a melhoria das condições de conforto ambiental durante o desenvolvimento das atividades administrativas.

12.3. A utilização das persianas horizontais em PVC com lâminas de **25 mm** nas divisórias internas envidraçadas proporcionará maior controle da visibilidade e privacidade aos ambientes administrativos, reduzindo a exposição visual de documentos, equipamentos e atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria e contribuindo para o resguardo das informações institucionais.

12.4. A solução contribuirá para a preservação do patrimônio público, reduzindo a exposição direta do mobiliário, equipamentos e demais bens à radiação solar e contribuindo para a redução do desgaste decorrente dessa exposição.

12.5. A confecção sob medida possibilitará melhor adequação às características arquitetônicas da edificação e às dimensões dos locais de instalação, proporcionando acabamento adequado e melhor desempenho funcional das persianas.

12.6. A utilização de persianas confeccionadas em PVC, com características adequadas ao uso previsto, proporcionará durabilidade, facilidade de limpeza, resistência à umidade e baixa necessidade de manutenção, contribuindo para a redução das intervenções de manutenção ao longo da vida útil do objeto.

12.7. A execução por escopo, observada a sequência de instalação prevista no cronograma da Administração, contribuirá para a organização dos serviços, a redução de interferências nas atividades administrativas e o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.8. A contratação contribuirá para a eficiência, a economicidade, o planejamento e a adequada gestão dos recursos públicos, mediante adoção de solução tecnicamente adequada, durável e compatível com as necessidades institucionais da Secretaria da Administração Penitenciária.

12.9. Os benefícios decorrentes da contratação abrangem a melhoria da infraestrutura física da Sede Administrativa, das condições dos ambientes de trabalho, da preservação do patrimônio público e da organização dos espaços destinados às atividades institucionais.

12.10. A adoção de duas tipologias de persianas horizontais em PVC permitirá adequar a solução às diferentes características arquitetônicas e funcionais dos ambientes, proporcionando maior controle da incidência solar e da luminosidade nas janelas externas e maior controle da visibilidade e privacidade nas divisórias internas envidraçadas, preservando a padronização estética da edificação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração adotará as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. A Administração assegurará à futura contratada o acesso aos ambientes necessários para a realização da medição definitiva, de forma a possibilitar a avaliação das condições dos locais de instalação e o adequado planejamento da execução dos serviços.

13.3. A Administração disponibilizará aos interessados as condições necessárias para conhecimento prévio dos locais de instalação, inclusive para avaliação das características dos ambientes e das condições existentes para fixação das persianas, conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. A Administração disponibiliza a contratada o cronograma (anexo VI) com a sequência prevista para instalação das persianas nos pavimentos e ambientes, a ser observado durante a execução do objeto.

13.5. Serão designados fiscal e gestor do contrato, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar e receber a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, da instalação realizada e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.6. A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto, observando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como o adequado acabamento e funcionamento das persianas instaladas.

13.7. Durante a execução contratual, serão adotadas as medidas necessárias para minimizar interferências nas atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria, definindo, quando necessário, horários, locais e condições para realização dos serviços.

13.8. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação serão registradas pela fiscalização, sendo adotadas as providências cabíveis para sua regularização, nos termos das cláusulas contratuais.

13.9. A Administração acompanhará o cumprimento das obrigações relativas à garantia do objeto e à assistência técnica, exigindo da contratada a realização dos reparos, substituições ou ajustes necessários durante o período de garantia, sempre que constatadas falhas abrangidas pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de materiais empregados na fabricação das persianas e à geração de resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação do objeto.

14.2. Os principais impactos ambientais identificados estão relacionados à geração de resíduos provenientes de embalagens, aparas e sobras de materiais, componentes eventualmente substituídos e demais resíduos decorrentes da instalação das persianas.

14.3. Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas práticas ambientalmente adequadas durante a execução do objeto, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

14.4. Deverá ser priorizada a utilização de materiais com qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização prevista, de modo a ampliar a vida útil do objeto e reduzir a necessidade de substituições prematuras e a consequente geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida.

14.5. A utilização das persianas para controle da incidência direta da radiação solar poderá contribuir para a redução do ganho térmico nos ambientes e, indiretamente, para o uso mais eficiente dos sistemas de climatização, favorecendo a racionalização do consumo de energia elétrica.

14.6. Os resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais rejeitos gerados durante a execução deverão ser removidos das dependências da Administração e receber destinação ambientalmente adequada, mantendo-se os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização após a conclusão dos serviços.

14.7. Os impactos ambientais identificados são passíveis de mitigação mediante a adoção de medidas relacionadas à durabilidade dos materiais, redução de desperdícios e adequada gestão dos resíduos gerados, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável.

14.8. A execução da contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de práticas voltadas ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e ambientalmente viável, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária, encontra-se alinhada ao planejamento institucional, possui quantitativos compatíveis com a demanda identificada e apresenta condições de execução e disponibilidade de fornecedores no mercado.

A contratação será executada por escopo, visando à entrega integral do objeto, observada a sequência de instalação dos pavimentos e ambientes estabelecida no cronograma da Administração, nos prazos e condições a serem detalhados no Termo de Referência.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e realização do competente procedimento licitatório, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCINE POLETTTO CAVALLARI

Assistente Técnico



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:51:52.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

(Processo Administrativo n.º 006.00074711/2026-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E
.....

O Estado de São Paulo / Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, com sede na Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico de São Paulo, na cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Diretora de Administração e Finanças, Senhora Raquel Soares Farias dos Santos, nomeada pela Resolução do Secretário-Chefe da Casa Civil de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE de 31 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026 – Edital n.º 59/2026), mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção e instalação de persianas sob medida, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV),	25321 (C) / 7269 (S)	M²	605,22		

	cor Cinza-claro, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto					
2	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV), cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	25321 (C) / 7269 (S)	M²	42,90		
3	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Cinza-claro, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto	25321 (C) / 7269 (S)	M²	91,14		
4	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob	25321 (C) /	M²	2,86		

	medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto	7269 (S)				
--	---	----------	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 26/08/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **XX (XXX)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. As substituições de componentes, acessórios ou mecanismos, bem como os ajustes, regulagens, reparos e demais intervenções decorrentes da garantia, deverão ser realizados, preferencialmente, no local de instalação das persianas, conforme item 5.20.1. do Termo de Referência.

9.1.22.1. Quando, comprovadamente, houver necessidade de remoção da persiana ou de qualquer de seus componentes para execução dos serviços em oficina ou estabelecimento do Contratado, este deverá adotar todas as providências necessárias, responsabilizando-se integralmente pela retirada, transporte, guarda, reparo e reinstalação, sem qualquer custo para a Contratante, conforme item 5.20.2. do Termo de Referência.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar

ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a Resolução SAP n.º 49, de 17-04-2024, documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público,

observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 380101
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 14421381561460000
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 0100

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado do fornecedor)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026 – Edital n.º 59/2026) – UASG 380101
Processo SEI n.º 006.00074711/2026-07

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026 – Edital n.º 59/2026), acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da Empresa:

CNPJ e inscrição estadual:

Representante e Cargo:

CPF:

E-mail:

Endereço e Telefone:

Contato:

Dado bancário: Agência e conta corrente da Instituição Banco do Brasil.

O preço (readequado ao lance vencedor) deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

Grupo 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV), cor Cinza-claro, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto	M²	605,22	R\$	R\$
02	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 50 mm de largura, espessura mínima de 0,90 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV), cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada	M²	42,90		



	ao 15º andar, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto				
03	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Cinza-claro, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto	M²	91,14		
04	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de 25 mm de largura, espessura mínima de 0,22 mm, acabamento liso fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor Azul Lavanda (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada ao 15º andar, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto	M²	2,86		

Valor total (por extenso):

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026 – Edital n.º 59/2026) – UASG 380101, Processo SEI n.º 006.00074711/2026-07, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117, da Constituição Estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026 – Edital n.º 59/2026), Processo SEI n.º 006.00074711/2026-07, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026 – Edital n.º 59/2026), Processo SEI n.º 006.00074711/2026-07, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 90059/2026 (Contratação n.º 79/2026 – Edital n.º 59/2026), Processo SEI n.º 006.00074711/2026-07, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)